

## LEI 1.498

### AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO AO SENHOR NELSON PEREIRA DA SILVA

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão de uso de imóvel público, onde funcionava a Escola Municipal "Lúcio Pereira da Silva", no Bairro Areado, ao Senhor NELSON PEREIRA DA SILVA.

Art. 2º - A referida concessão de uso será gratuita e pelo prazo de seis meses, cuja utilização será para armazenamento provisório de café.

Parágrafo único – A referida concessão de uso será firmada entre as partes mediante contrato de comodato.

Art. 3º - O concessionário responsabilizar-se-á pela manutenção, reparos e conservação do prédio e por qualquer dano que possa ocorrer ao mesmo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 18 de junho de 1998.

José Dionísio de Faria  
PREFEITO MUNICIPAL